

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

PROJETO de Lei Nº 02/2018.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, submete a apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Patu e suas alterações para o exercício de 2019;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2019, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. **Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e lazer;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).
- a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;
- a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

b. Da saúde pública

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

- c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2019.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2019 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2018;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2019;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2019, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, até 31 de outubro de 2018;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro de 2018;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

- a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2019, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2019.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2019, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2018, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2019, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

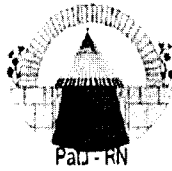
Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2019, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2019 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2019, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2019, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2018, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2019.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2019.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

- I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
- II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
- IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2019 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 37º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2019, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 38º- O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2019.

Art. 39º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 40º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Patu/RN. Em, 10 de Abril de 2018.



Rivelino Câmara

Prefeito



ANEXOS

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

01.010	Câmara Municipal	10.426	0,03
--------	------------------	--------	------

01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		10.426	0,03
----	-----	------	------	---	--	--------	------

Objetivo: Manter as atividades da Câmara Municipal

000016	4490.51	99	000	Obras e Instalações	Fiscal	5.213	0,00
--------	---------	----	-----	---------------------	--------	-------	------

000017	4490.52	99	000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.213	0,00
--------	---------	----	-----	------------------------------------	--------	-------	------

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

02.010 Assessoria Jurídica

5.213 0,01

04 062 2002 2002 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica

5.213 0,01

Objetivo: Manter as Atividades da Assessoria Jurídica

000026 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

5.213 0,00

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

2.020	Controladoria Geral do Município	5.213	0,01
-------	----------------------------------	-------	------

04	124	2002	2003	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município	5.213	0,01
----	-----	------	------	---	-------	------

Objetivo: Manter as Atividades da Controladoria Geral do Município.

000035	4490.52	99	000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.213	0,00
--------	---------	----	-----	------------------------------------	--------	-------	------

Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária		
2.030	Secretaria do Gabinete Civil					22.936	0,06
04 122 2002 2004	Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil					20.851	0,05
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria do Gabinete Civil e apoiar o prefeito municipal na realização de suas atividades cotidianas à frente do governo municipal, principalmente nos assuntos de ordem política e administrativa em todas as esferas de governo.						
000055	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	5.213	0,00	
000056	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.425	0,00	
000057	4490.92	99 000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	5.213	0,00	
04 122 2002 2006	Manutenção da Junta do Serviço Militar					2.085	0,01
	Objetivo: Manter as atividades da Junta do Serviço Militar, para realizar o alistamento, permitindo manter os efetivos das organizações militares completos e renovados ano a ano, além da defesa nacional, é transmitir o sentimento de respeito às leis e às instituições						
000066	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.085	0,00	

Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática	Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--	--------	----------------------	---

02.040	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		808.459	1,96
28 841 0001 0001	Encargos com o INSS		83.400	0,20
Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS				
000072 4690.71 99 000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	83.400	0,00
28 841 0001 0002	Amortização e Encargos da Dívida Contratada		31.275	0,08
Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos da dívida contratada.				
000074 4690.71 99 000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	31.275	0,00
28 062 0001 0003	Pagamento de Ações Judiciais		364.875	0,88
Objetivo: Garantir o pagamento das ações judiciais de pequenos valores - RPV e precatórios.				
000077 4690.91 99 000	Sentenças Judiciais	Fiscal	364.875	0,00
28 841 0001 0004	Pagamento de Dívida Junto à COSERN e CAERN		135.525	0,33
Objetivo: Pagamento de Dívida Junto à COSERN e CAERN				
000078 4690.71 99 000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	135.525	0,00
28 841 0001 0006	Encargos com a Dívida do PREVI-PATU		156.375	0,38
Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto a PREVI PATU.				
000081 4691.71 99 000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	156.375	0,00
04 123 2002 2009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças		37.009	0,09
Objetivo: Manter as atividades da secretaria e melhorar a arrecadação própria, intensificar a fiscalização de tributos, efetuar a reforma geral do cadastro imobiliário e econômico equidade no tratamento dispensado aos contribuintes e a sociedade, transparência nas decisões, nos atos e procedimentos administrativos.				
000097 4490.51 99 000	Obras e Instalações	Fiscal	5.213	0,00
000098 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	31.275	0,00
000099 4490.92 99 000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	521	0,00

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

02.050	Secretaria Municipal da Educação e da Cultura			2.984.677	7,23
12 368 1002 1001	Aquisição de Equipamentos para a Rede Municipal de Ensino			333.600	0,81
Objetivo: Adquirir equipamentos para estruturação da Rede Municipal de Ensino					
000100 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		20.850	0,00
000101 4490.52 99 015	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		312.750	0,00
12 361 1002 1002	Construção de Biblioteca e Videoteca nas Unidades Escolares			52.126	0,13
Objetivo: Construir bibliotecas e Videoteca nas escolas municipais, com a finalidade elevar o nível cultural dos alunos, bem como incentivar a prática da leitura.					
000102 4490.51 99 001	Obras e Instalações	Fiscal		26.063	0,00
000103 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		26.063	0,00
12 361 1002 1003	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar			536.887	1,30
Objetivo: Aquisição de veículo para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, garantia da prestação, adequada, do serviço de transporte escolar de crianças e adolescentes ao ensino fundamental.					
000104 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		15.638	0,00
000105 4490.52 99 015	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		521.249	0,00
12 365 1002 1004	Contrução e Reconstrução de Escolas do Ensino Infantil e Creches			865.274	2,10
Objetivo: Construir, reconstruir e reformar escolas do ensino infantil e creches no município.					
000106 4490.51 99 001	Obras e Instalações	Fiscal		31.275	0,00
000107 4490.51 99 015	Obras e Instalações	Fiscal		833.999	0,00
12 361 1002 1005	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares			573.375	1,39
Objetivo: Construir, Ampliar e/ou Reformar de Unidades Escolares em diversas localidades do Município de Patu.					
000108 4490.51 99 001	Obras e Instalações	Fiscal		52.125	0,00
000109 4490.51 99 015	Obras e Instalações	Fiscal		521.250	0,00
12 361 1002 1006	Construção e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva			573.375	1,39
Objetivo: Construir e/ou Ampliar Quadra Poliesportiva nas escolas do município de Patu.					
000110 4490.51 99 001	Obras e Instalações	Fiscal		52.125	0,00
000111 4490.51 99 015	Obras e Instalações	Fiscal		521.250	0,00
12 361 1002 2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura			21.371	0,05
Objetivo: Manter as atividades da secretaria e assegurar o alinhamento das políticas da secretaria de educação, de forma a garantir a sustentabilidade na implementação das ações voltadas para o fortalecimento das escolas e a melhoria do desempenho do ensino público, inclusive implantar cursos profissionalizantes.					
000131 4490.51 99 001	Obras e Instalações	Fiscal		10.425	0,00
000132 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		10.425	0,00
000133 4490.92 99 001	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		521	0,00
12 361 1002 2011	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE			5.213	0,01
Objetivo: Manter a qualidade do ensino oferecido é uma das prioridades da atual administração da cidade, que visa valorizar e estimular os professores da rede municipal.					
000148 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		5.213	0,00
12 361 1002 2013	Manutenção do FUNDEB 40% - Outras Despesas			1.043	0,00
Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental com os 40% do FUNDEB na realização de outras despesas.					
000166 4490.52 99 019	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		1.043	0,00

Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

02.050	Secretaria Municipal da Educação e da Cultura							2.984.677	7,23
12	368	1002	2021	Manutenção do Salário Educação				16.680	0,04
Objetivo: Manter o Salário Educação.									
	000200	4490.52	99	015	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	16.680	0,00	
12	365	1002	2026	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE				521	0,00
Objetivo: Manter as atividades da educação infantil, com recursos próprios do município - MDE									
	000226	4490.52	99	001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	521	0,00	
12	368	1002	2029	Manutenção de Outros Programas FNDE				5.212	0,01
Objetivo: Manter Outros Programas FNDE									
	000249	4490.51	99	015	Obras e Instalações	Fiscal	2.606	0,00	
	000250	4490.52	99	015	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.606	0,00	

Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática	Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--	--------	----------------------	---

2.060	Secretaria Municipal de Saúde		2.418.601	5,86
-------	-------------------------------	--	-----------	------

10	301	1001	1007	Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde.		52.125	0,13
----	-----	------	------	---	--	--------	------

Objetivo: Adquirir veículos ou motocicletas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

000251	4490.52	99	002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.125	0,00
--------	---------	----	-----	------------------------------------	------------	--------	------

10	301	1001	1008	Melhorias Sanitárias Domiciliares		364.875	0,88
----	-----	------	------	--	--	---------	------

Objetivo: Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios na sede do município e na zona rural, desenvolvendo ações de combate a doenças como: a cólera, micoses e tantas outras relacionadas com a falta de higiene sanitária, logo a unidade sanitária vai melhorar a qualidade de vida de toda a família.

000252	4490.51	99	002	Obras e Instalações	Seguridade	52.125	0,00
--------	---------	----	-----	---------------------	------------	--------	------

000253	4490.51	99	051	Obras e Instalações	Seguridade	312.750	0,00
--------	---------	----	-----	---------------------	------------	---------	------

10	512	1001	1009	Ações de Saneamento Básico		573.375	1,39
----	-----	------	------	-----------------------------------	--	---------	------

Objetivo: Promover ações de saneamento básico, proporcionar uma situação higiênica saudável para os habitantes melhorando a produtividade do indivíduo e facilitar a atividade econômica, pois o saneamento básico é um conjunto de procedimentos onde devemos citar: tratamento de água, canalização e tratamento de esgotos, limpeza pública de ruas e avenidas, coleta e tratamento de resíduos orgânicos (em aterros sanitários regularizados), materiais, (através da reciclagem), e controle de pragas e qualquer tipo de agente patogênico, visando a saúde das comunidades.

000254	4490.51	99	002	Obras e Instalações	Seguridade	52.125	0,00
--------	---------	----	-----	---------------------	------------	--------	------

000255	4490.51	99	051	Obras e Instalações	Seguridade	521.250	0,00
--------	---------	----	-----	---------------------	------------	---------	------

10	605	1001	1010	Construção do Abastecimento D'Água		417.000	1,01
----	-----	------	------	---	--	---------	------

Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água beneficiando diversas famílias nas comunidades através da construção de cisternas e açudes, bem como, perfuração e instalação de poços nas comunidades da zona urbana e rural.

000256	4490.51	99	002	Obras e Instalações	Seguridade	52.125	0,00
--------	---------	----	-----	---------------------	------------	--------	------

000257	4490.51	99	051	Obras e Instalações	Seguridade	312.750	0,00
--------	---------	----	-----	---------------------	------------	---------	------

000258	4490.52	99	002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.125	0,00
--------	---------	----	-----	------------------------------------	------------	--------	------

10	302	1001	1011	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal		104.250	0,25
----	-----	------	------	--	--	---------	------

Objetivo: Reformar e ampliar o Hospital Municipal para melhorar o atendimento à população Patuense.

000259	4490.51	99	002	Obras e Instalações	Seguridade	52.125	0,00
--------	---------	----	-----	---------------------	------------	--------	------

000260	4490.52	99	002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.125	0,00
--------	---------	----	-----	------------------------------------	------------	--------	------

10	482	1001	1012	Melhoria e Construção de Unidades Habitacionais		573.375	1,39
----	-----	------	------	--	--	---------	------

Objetivo: Contribuir para a melhoria do ambiente domiciliar urbano e rural, envolvendo a organização do espaço, restauração e reconstrução de casas das famílias de baixa renda, combatendo doenças ocasionais, principalmente a doença de chagas.

000261	4490.51	99	002	Obras e Instalações	Seguridade	52.125	0,00
--------	---------	----	-----	---------------------	------------	--------	------

000262	4490.51	99	051	Obras e Instalações	Seguridade	521.250	0,00
--------	---------	----	-----	---------------------	------------	---------	------

10	301	1001	1013	Aquisição de veículos para Coleta de Resíduos Sólidos		312.750	0,76
----	-----	------	------	--	--	---------	------

Objetivo: Adquirir veículo para coleta de resíduos sólidos

000263	4490.52	99	002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.125	0,00
--------	---------	----	-----	------------------------------------	------------	--------	------

000264	4490.52	99	051	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	260.625	0,00
--------	---------	----	-----	------------------------------------	------------	---------	------

Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

2.060	Secretaria Municipal de Saúde	2.418.601	5,86
-------	-------------------------------	-----------	------

10	301	1001	2030	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	20.851	0,05
----	-----	------	------	--	--------	------

Objetivo: Manter as atividades administrativas da secretaria e do Conselho Municipal de Saúde, contribuindo para melhorar a qualidade da saúde no município, inclusive implantar projetos de educação em Saúde Ambiental e Projeto Remédio em Casa.

000282	4490.51	99	002	Obras e Instalações	Seguridade	5.213	0,00
000283	4490.52	99	002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.425	0,00
000284	4490.92	99	002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	5.213	0,00

Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

2.070 Fundo Municipal de Saúde**1.644.027 3,98****10 301 1001 1014 Construção, Ampliação, Reforma e/ou Aquisição de Equip. para aprimorar a Saúde Municipal****719.326 1,74**

Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar Postos de Saúde, Academia de Saúde, Sala de Estabilização e/ou adquirir equipamentos para unidades de saúde, com a finalidade de promover a saúde, prevenir doenças e reabilitar os enfermos, na sede do município e na zona rural.

000285	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Seguridade	46.913	0,00
000286	4490.51	99 014	Obras e Instalações	Seguridade	469.125	0,00
000287	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	46.913	0,00
000288	4490.52	99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	156.375	0,00

10 301 1001 1015 Aquisição de Veículos e Equipamentos para Estruturação da Atenção Básica**182.438 0,44**

Objetivo: Adquirir Veículos e Equipamentos para Estruturação da Atenção Básica

000289	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	26.063	0,00
000290	4490.52	99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	156.375	0,00

10 302 1001 1016 Aquisição de Veículos e Equipamentos para Estruturação da Atenção Especializada**208.500 0,51**

Objetivo: Adquirir Veículos e Equipamentos para Estruturação da Atenção Especializada

000291	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.125	0,00
000292	4490.52	99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	156.375	0,00

10 302 1001 1017 Implantação de Centro de Especialidades Odontológicas**427.426 1,04**

Objetivo: Implantar um Centro de Especialidades Odontológicas na cidade de Patu

000293	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Seguridade	5.213	0,00
000294	4490.51	99 014	Obras e Instalações	Seguridade	260.625	0,00
000295	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.213	0,00
000296	4490.52	99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	156.375	0,00

10 301 1001 2031 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios**20.851 0,05**

Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde, aplicando os recursos do município em ações que contribuem para efficientizar a saúde municipal.

000313	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Seguridade	5.213	0,00
000314	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.425	0,00
000315	4490.92	99 002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	5.213	0,00

10 302 1001 2032 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC**5.213 0,01**

Objetivo: Manter as ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como, manter a Rede Cegonha, CEO e Rede Psicossocial - CAPS, entre outras ações.

000328	4490.52	99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.213	0,00
--------	---------	--------	------------------------------------	------------	-------	------

10 305 1001 2033 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS**521 0,00**

Objetivo: Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS

000334	4490.52	99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	521	0,00
--------	---------	--------	------------------------------------	------------	-----	------

10 304 1001 2036 Manutenção das Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária**6.255 0,02**

Objetivo: Manter o Programa Vigilância Sanitária.

000347	4490.52	99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	6.255	0,00
--------	---------	--------	------------------------------------	------------	-------	------

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

02.070	Fundo Municipal de Saúde	1.644.027	3,98
--------	--------------------------	-----------	------

10	301	1001	2037	Manutenção da Estratégia Saúde da Família		5.213	0,01
----	-----	------	------	---	--	-------	------

Objetivo: Manter as atividades da saúde da família operacionalizada com equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde, que são responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada, atuando com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças

000359	4490.52	99	014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.213	0,00
--------	---------	----	-----	------------------------------------	------------	-------	------

10	301	1001	2038	Manutenção da Saúde Bucal		5.213	0,01
----	-----	------	------	---------------------------	--	-------	------

Objetivo: Manter o programa saúde bucal no município.

000368	4490.52	99	014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.213	0,00
--------	---------	----	-----	------------------------------------	------------	-------	------

10	301	1001	2039	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde		521	0,00
----	-----	------	------	--	--	-----	------

Objetivo: Manter os Agentes Comunitários de Saúde

000378	4490.52	99	014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	521	0,00
--------	---------	----	-----	------------------------------------	------------	-----	------

10	301	1001	2040	Manutenção de Outros Programas do SUS		10.425	0,03
----	-----	------	------	---------------------------------------	--	--------	------

Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica, programa saúde na escola, favorecendo a efetivação do SUS e outras.

000393	4490.52	99	014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.425	0,00
--------	---------	----	-----	------------------------------------	------------	--------	------

10	301	1001	2041	Manutenção do Bloco da Atenção Básica (NASF, PMAQ e outros)		52.125	0,13
----	-----	------	------	--	--	--------	------

Objetivo: Manter Bloco da Atenção Básica (NASF, PMAQ e outros), inclusive manter as academias de saúde.

000408	4490.52	99	014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.125	0,00
--------	---------	----	-----	------------------------------------	------------	--------	------

Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

02.080 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**1.050.320 2,54****26 782 1004 1018 Construir, Recuperar as Estradas Vicinais****10.425 0,03****Objetivo:** Construir, recuperar as estradas vicinais

000414 4490.51 99 000 Obras e Instalações

Fiscal

10.425 0,00

26 782 1004 1019 Construção e Recuperação de Pontes, Passagens Molhadas e Mataburros**52.125 0,13****Objetivo:** Construir e recuperar pontes, passagens molhadas e mataburros nas comunidades do município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas.

000415 4490.51 99 000 Obras e Instalações

Fiscal

52.125 0,00

25 752 1004 1020 Ampliação e Eficientização da Iluminação Pública**31.275 0,08****Objetivo:** Ampliar e eficientizar os serviços de iluminação pública na zona urbana e rural, conforme demanda da população.

000416 4490.51 99 000 Obras e Instalações

Fiscal

31.275 0,00

15 451 1004 1021 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de infra-Estrutura Urbana**562.950 1,36****Objetivo:** Implantar, ampliar e/ou melhorar pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo), substituição de canteiros e lombadas, bem como drenagem de pontos críticos, urbanização das vias de acesso com construção de canteiros, proporcionar a acessibilidade urbana no município entre outras ações que venha a contribuir para o desenvolvimento e mobilidade urbana.

000417 4490.51 99 000 Obras e Instalações

Fiscal

41.700 0,00

000418 4490.51 99 052 Obras e Instalações

Fiscal

521.250 0,00

15 451 1004 1022 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis**52.125 0,13****Objetivo:** Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis

000419 4490.61 99 000 Aquisição de Imóveis

Fiscal

52.125 0,00

15 451 1004 1023 Construção, Reforma de Praças, Parques e Jardins**156.376 0,38****Objetivo:** Construir praças públicas, parques e jardins, no município de Patu.

000420 4490.51 99 000 Obras e Instalações

Fiscal

26.063 0,00

000421 4490.51 99 052 Obras e Instalações

Fiscal

130.313 0,00

17 512 1004 1024 Implantação e Ampliação do Saneamento Básico**156.375 0,38****Objetivo:** Implantar ou ampliar o saneamento básico no município, beneficiando diversas famílias da zona urbana e rural com a construção de esgotamento sanitário e resíduos sólidos, construção de cisternas e açudes, bem como perfurando e instalação de poços.

000422 4490.51 99 000 Obras e Instalações

Fiscal

20.850 0,00

000423 4490.51 99 052 Obras e Instalações

Fiscal

135.525 0,00

15 452 2002 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**26.063 0,06****Objetivo:** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

000437 4490.51 99 000 Obras e Instalações

Fiscal

10.425 0,00

000438 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

10.425 0,00

000439 4490.92 99 000 Despesas de Exercícios Anteriores

Fiscal

5.213 0,00

26 452 1004 2043 Sinalização Indicativa e Informativa**2.606 0,01****Objetivo:** Implantar melhorias no trânsito, com a sinalização das vias horizontais e verticais, bem como a implantação de redutores de velocidade em diversos bairros do município.

000443 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

2.606 0,00

Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

02.090 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente**1.351.081 3,27****26 785 1004 1025 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas****291.900 0,71**

Objetivo: Adquirir máquinas e implementos agrícolas para assistir os pequenos produtores rurais com a disponibilidade de equipamentos adequados a melhoria da produção, irrigação, corte de terras, drenagem e escoamento de plantio.

000444 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

41.700 0,00

000445 4490.52 99 052 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

250.200 0,00

20 544 1004 1026 Perfuração Instalação e Manutenção de Poços**198.075 0,48**

Objetivo: Perfurar, instalar e manter poços no município.

000446 4490.51 99 000 Obras e Instalações

Fiscal

20.850 0,00

000447 4490.51 99 052 Obras e Instalações

Fiscal

135.525 0,00

000448 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

20.850 0,00

000449 4490.52 99 052 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

20.850 0,00

20 544 1004 1027 Construção e Reforma de Açudes, Barragens e Bueiros**177.225 0,43**

Objetivo: Construir, reformar açudes, barragens e bueiros no município.

000450 4490.51 99 000 Obras e Instalações

Fiscal

20.850 0,00

000451 4490.51 99 052 Obras e Instalações

Fiscal

156.375 0,00

20 602 1004 1028 Construção de Tanques e Reservatórios para a Criação de Peixes**78.188 0,19**

Objetivo: Construir tanques e reservatórios para a criação de peixes, como alternativa de investimento de menor custo e maior rapidez de implantação, que possibilitará um adequado aproveitamento destes recursos hídricos e a rápida expansão da piscicultura industrial no município.

000452 4490.51 99 000 Obras e Instalações

Fiscal

10.425 0,00

000453 4490.51 99 052 Obras e Instalações

Fiscal

52.125 0,00

000454 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

10.425 0,00

000455 4490.52 99 052 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

5.213 0,00

20 544 1004 1029 Instalação de Rede de Distribuição de Água Potável**63.593 0,15**

Objetivo: Instalação de rede de distribuição de água potável no município

000456 4490.51 99 000 Obras e Instalações

Fiscal

1.043 0,00

000457 4490.51 99 052 Obras e Instalações

Fiscal

62.550 0,00

23 692 1004 1030 Construção de Mercado de Frutas e Verduras**531.675 1,29**

Objetivo: Construir um Mercado de Frutas e Verduras no município de Patu.

000458 4490.51 99 000 Obras e Instalações

Fiscal

10.425 0,00

000459 4490.51 99 052 Obras e Instalações

Fiscal

521.250 0,00

20 122 2002 2044 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente**10.425 0,03**

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, bem como promover campanhas de preservação ambiental na zona urbana, dando ênfase para projetos de arborização e urbanização de áreas verdes.

000477 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

10.425 0,00

Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

02.100 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação 458.182 1,11

08 306 1003 1031 Implantação de Unidades de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar 54.732 0,13

Objetivo: Implantar unidade para auxiliar o desenvolvimento de atividades de distribuição dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em especial os adquiridos por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e de apoio à comercialização direta da produção de alimentos da agricultura familiar nos mercados locais e regionais, visando o desenvolvimento de projetos de inclusão social e produtiva e o fortalecimento de sistemas agroalimentares de base agroecológica e solidária.

000489 4490.51 99 052 Obras e Instalações Seguridade 26.063 0,00

000490 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente Seguridade 2.606 0,00

000491 4490.52 99 052 Equipamentos e Material Permanente Seguridade 26.063 0,00

08 363 1003 1032 Construção de um Centro de Inclusão Produtiva 135.525 0,33

Objetivo: Construir um Centro de Inclusão Produtiva

000492 4490.51 99 000 Obras e Instalações Seguridade 10.425 0,00

000493 4490.51 99 052 Obras e Instalações Seguridade 125.100 0,00

08 241 1003 1033 Construção de uma Unidade de Convivência para Idosos 83.400 0,20

Objetivo: Construir uma unidade de acolhimento ao idoso, incluindo uma unidade de fisioterapia para desenvolvimento de atividades sociais e assistenciais

000494 4490.51 99 000 Obras e Instalações Seguridade 83.400 0,00

16 482 1004 1034 Construção e Reconstrução de Unidades Habitacionais 151.163 0,37

Objetivo: Melhorar as condições de habitabilidade das famílias de baixa renda da zona urbana e rural através de programas de habitação.

000495 4490.51 99 000 Obras e Instalações Fiscal 26.063 0,00

000496 4490.52 99 052 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 125.100 0,00

08 244 1003 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação 20.851 0,05

Objetivo: Manter as atividades da secretaria tendo como finalidade planejar e coordenar a execução de projetos, programas, ações, serviços e atividades visando a inclusão social dos indivíduos e famílias em situações vulneráveis, garantindo os direitos sociais, possibilitando a progressiva participação dos usuários em uma sociedade organizada na estrutura. Bem como apoiar o grupo de gestantes Amor Maior.

000511 4490.51 99 000 Obras e Instalações Seguridade 5.213 0,00

000512 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente Seguridade 10.425 0,00

000513 4490.92 99 000 Despesas de Exercícios Anteriores Seguridade 5.213 0,00

08 243 1003 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 5.213 0,01

Objetivo: Manter os Conselhos Tutelares da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.

000520 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente Seguridade 5.213 0,00

08 241 1003 2049 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos 1.564 0,00

Objetivo: Manter o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Pessoa Idosa e outros.

000524 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente Seguridade 1.564 0,00

08 244 1003 2051 Manutenção do Banco de Alimentos 5.213 0,01

Objetivo: Arrecadar alimentos provenientes de doações diversas buscando combater o desperdício e minimizar os efeitos da fome, complementando as refeições diárias da população em insegurança alimentar nos territórios onde se concentram famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

000536 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente Seguridade 5.213 0,00

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

2.100	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	458.182	1,11
-------	--	---------	------

08	243	1003	2054	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	521	0,00
----	-----	------	------	---	-----	------

Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

000546	4490.52	99	000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	521	0,00
--------	---------	----	-----	------------------------------------	------------	-----	------

Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

2.110 Fundo Municipal de Assistência Social**405.534 0,98****08 244 1003 1035 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, CREAS****375.300 0,91**

Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.

000547	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Seguridade	10.425	0,00
000548	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Seguridade	156.375	0,00
000549	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.125	0,00
000550	4490.52	99 052	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	156.375	0,00

08 363 1003 2057 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**5.213 0,01**

Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família e cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.

000581	4490.52	99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.213	0,00
--------	---------	--------	------------------------------------	------------	-------	------

08 244 1003 2058 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS**5.213 0,01**

Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.

000588	4490.52	99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.213	0,00
--------	---------	--------	------------------------------------	------------	-------	------

08 244 1003 2060 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS**3.128 0,01**

Objetivo: Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.

000612	4490.52	99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.128	0,00
--------	---------	--------	------------------------------------	------------	-------	------

08 244 1003 2061 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Progr**5.213 0,01**

Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.

000632	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.213	0,00
--------	---------	--------	------------------------------------	------------	-------	------

08 244 1003 2062 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassis**10.425 0,03**

Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

000638	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.425	0,00
--------	---------	--------	------------------------------------	------------	--------	------

08 244 1003 2063 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/C**521 0,00**

Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.

000644	4490.52	99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	521	0,00
--------	---------	--------	------------------------------------	------------	-----	------

Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

2.110	Fundo Municipal de Assistência Social	405.534	0,98
-------	---------------------------------------	---------	------

08	128	1003	2064	Manutenção do Programa de Capacitação e Formação dos Trabalhadores do SUAS -	521	0,00
----	-----	------	------	--	-----	------

Objetivo: capacitar os trabalhadores do SUAS com vistas ao aprimoramento de suas competências e habilidades e domínio integral do fazer profissional no trabalho social com famílias.

000649	4490.52	99	029	Equipamentos e Material Permanente
--------	---------	----	-----	------------------------------------

Seguridade

521	0,00
-----	------

Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

2.120 Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos**2.976.332 7,21****27 812 1004 1036 Implantação, Ampliação ou Recuperação de Obras de Infraestrutura Esportiva****450.881 1,09**

Objetivo: Construir, ampliar, recuperar ou reformar o Módulo Esportivo, quadras de esportes no município, campo de futebol, academia ao ar livre para realização de eventos esportivos, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, podendo também abrigar eventos e festas comunitárias, demanda da população.

000650	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	10.425	0,00
000651	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	364.875	0,00
000652	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	23.456	0,00
000653	4490.52	99 052	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	52.125	0,00

23 695 1004 1037 Implantação de Infraestrutura Turística**1.615.874 3,91**

Objetivo: Implantar a infraestrutura turística, bem como pavimentação de diversas ruas do município, entre elas o acesso a rampa de voo livre; construção de pátios turísticos; construção, reforma e ampliação de praças; construção de cicloviárias; urbanização de diversas ruas, entre outros, com o propósito de ofertar o turismo no município e assim valorizando e proporcionando ambientes despojados e que agradem a toda comunidade e seus visitantes.

000654	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	52.125	0,00
000655	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	1.563.749	0,00

23 695 1004 1038 Construção da rampa de voo livre e mirante**886.124 2,15**

Objetivo: Construir a rampa de voo livre e mirante afim de proporcionar melhores condições de acesso aos turistas, esportistas e munícipes.

000656	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	52.125	0,00
000657	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	833.999	0,00

13 392 2002 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos**20.847 0,05**

Objetivo: Manutenção das atividades da secretaria e executar políticas voltadas para a cultura, juventude e a recreação comprometidas com o desenvolvimento integral, a efetivação de direitos, o incentivo a uma vida saudável, a qualidade de vida e a inclusão social de crianças, jovens, adultos, idosos e portadores de deficiência da cidade.

000672	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	5.213	0,00
000673	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.421	0,00
000674	4490.92	99 000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	5.213	0,00

23 695 1004 2067 Fortalecer a Prática de Esportes Radicais através da Temporada do Voo Livre**2.606 0,01**

Objetivo: Fortalecer o turismo e a economia local da região, em especial o turismo de aventura, visando a apoiar eventos semelhantes atraindo assim turista de todas as partes do mundo.

000684	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.606	0,00
--------	---------	--------	------------------------------------	--------	-------	------

Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

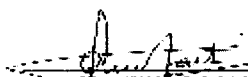
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Orçamentária	%
a Social do Município de Patu		8.340	0,02
ção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu		8.340	0,02
o Fundo de Previdência Social do Município de Patu.			
Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	8.340	0,00
Total Geral		14.149.341,00	

Fonte: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 10 de abril de 2018 as 18:03:27


CLAIR LEFFAO MARTINS
CRC-PB4395/O-7


RUBINALDO MAIA SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS


RIVELINO CAMARA
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

1.010	Câmara Municipal	1.057.097	2,56
01 031 2001 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	1.057.097	2,56
Objetivo: Manter as atividades da Câmara Municipal			
2.010	Assessoria Jurídica	149.601	0,36
04 062 2002 2002	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	149.601	0,36
Objetivo: Manter as Atividades da Assessoria Jurídica			
2.020	Controladoria Geral do Município	94.868	0,23
04 124 2002 2003	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município	94.868	0,23
Objetivo: Manter as Atividades da Controladoria Geral do Município.			
2.030	Secretaria do Gabinete Civil	854.986	2,07
04 122 2002 2004	Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil	687.674	1,67
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria do Gabinete Civil e apoiar o prefeito municipal na realização de suas atividades cotidianas à frente do governo municipal, principalmente nos assuntos de ordem política e administrativa em todas as esferas de governo.			
04 122 2002 2005	Contribuições para Entidades Municipalistas	62.552	0,15
Objetivo: Contribuir para CNM, FEMURN, AMORN bem como contribuir para as associações de caráter municipalista.			
04 122 2002 2006	Manutenção da Junta do Serviço Militar	17.202	0,04
Objetivo: Manter as atividades da Junta do Serviço Militar, para realizar o alistamento, permitindo manter os efetivos das organizações militares completos e renovados ano a ano, além da defesa nacional, é transmitir o sentimento de respeito às leis e às instituições			
04 131 2002 2007	Divulgação dos Atos Governamentais	35.432	0,09
Objetivo: Prover o cidadão de todas as informações de caráter público geradas pela prefeitura, para assegurar o exercício do direito à informação pública, atributo de todo cidadão.			
08 244 1003 2008	Doações Diversas à Pessoas Carentes - Instituídas em Lei Municipal	52.126	0,13
Objetivo: Assistir às pessoas carentes com doação de materiais e ajudas diversas tais como: materiais para construção, documentos civis, próteses, cestas básicas, ajudas para tratamento de saúde, compra de medicamentos, passagens, auxílio funeral entre outras.			
2.040	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.251.259	7,88
28 841 0001 0001	Encargos com o INSS	83.400	0,20
Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS			
28 841 0001 0002	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	32.318	0,08
Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos da dívida contratada.			
28 062 0001 0003	Pagamento de Ações Judiciais	495.188	1,20
Objetivo: Garantir o pagamento das ações judiciais de pequenos valores - RPV e precatórios.			
28 841 0001 0004	Pagamento de Dívida Junto à COSERN e CAERN	135.525	0,33
Objetivo: Pagamento de Dívida Junto à COSERN e CAERN			
28 845 0001 0005	Contribuição ao PASEP	190.778	0,46
Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao Pasep.			

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %**2.040 Secretaria Municipal de Administração e Finanças****3.251.259 7,88****28 841 0001 0006 Encargos com a Dívida do PREVI-PATU****156.375 0,38****Objetivo:** Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto a PREVI PATU.**04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças****2.157.675 5,23****Objetivo:** Manter as atividades da secretaria e melhorar a arrecadação própria, intensificar a fiscalização de tributos, efetuar a reforma geral do cadastro imobiliário e econômico equidade no tratamento dispensado aos contribuintes e a sociedade, transparência nas decisões, nos atos e procedimentos administrativos.**2.050 Secretaria Municipal da Educação e da Cultura****10.470.353 25,36****12 368 1002 1001 Aquisição de Equipamentos para a Rede Municipal de Ensino****333.600 0,81****Objetivo:** Adquirir equipamentos para estruturação da Rede Municipal de Ensino**12 361 1002 1002 Construção de Biblioteca e Videoteca nas Unidades Escolares****52.126 0,13****Objetivo:** Construir bibliotecas e Videoteca nas escolas municipais, com a finalidade elevar o nível cultural dos alunos, bem como incentivar a prática da leitura.**12 361 1002 1003 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar****536.887 1,30****Objetivo:** Aquisição de veículo para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, garantia da prestação, adequada, do serviço de transporte escolar de crianças e adolescentes ao ensino fundamental.**12 365 1002 1004 Construção e Reconstrução de Escolas do Ensino Infantil e Creches****865.274 2,10****Objetivo:** Construir, reconstruir e reformar escolas do ensino infantil e creches no município.**12 361 1002 1005 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares****573.375 1,39****Objetivo:** Construir, Ampliar e/ou Reformar de Unidades Escolares em diversas localidades do Município de Patu.**12 361 1002 1006 Construção e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva****573.375 1,39****Objetivo:** Construir e/ou Ampliar Quadra Poliesportiva nas escolas do município de Patu.**12 361 1002 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura****636.091 1,54****Objetivo:** Manter as atividades da secretaria e assegurar o alinhamento das políticas da secretaria de educação, de forma a garantir a sustentabilidade na implementação das ações voltadas para o fortalecimento das escolas e a melhoria do desempenho do ensino público, inclusive implantar cursos profissionalizantes.**12 361 1002 2011 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE****989.335 2,40****Objetivo:** Manter a qualidade do ensino oferecido é uma das prioridades da atual administração da cidade, que visa valorizar e estimular os professores da rede municipal.**12 361 1002 2012 Manutenção do FUNDEB 60% Magistério Ensino Fundamental****3.326.095 8,06****Objetivo:** Manter as atividades do magistério com recursos do FUNDEB do Ensino Fundamental.**12 361 1002 2013 Manutenção do FUNDEB 40% - Outras Despesas****926.157 2,24****Objetivo:** Manter as atividades do ensino fundamental com os 40% do FUNDEB na realização de outras despesas.**12 361 1002 2014 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental****160.024 0,39****Objetivo:** Manter o transporte escolar para o alunos do ensino fundamental do município assegurando boas condições de uso.

Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

2.050	Secretaria Municipal da Educação e da Cultura	10.470.353	25,36
12 362 1002 2015	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio	95.390	0,23
Objetivo: Manter o transporte escolar para o alunos do ensino médio do município assegurando boas condições de uso.			
12 361 1002 2016	Manutenção da Merenda Escolar PNAEF	207.874	0,50
Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar dos alunos do ensino fundamental, bem como induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral através do Programa Mais Educação.			
12 365 1002 2017	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola - PNAEP	65.469	0,16
Objetivo: Manter as atividades do PNAEP			
12 361 1002 2018	Manutenção do PNAE EJA- Jovens e Adultos	18.557	0,05
Objetivo: Manter o programa de alimentação para jovens e adultos, contribuindo para a superação do baixo rendimento e na redução de evasão escolar, acesso à alimentação necessários ao crescimento e ao aprendizado, como também fornecer a possibilidade do resgate de hábitos e costumes saudáveis			
12 365 1002 2019	Manutenção do PNAEC- Creche	42.535	0,10
Objetivo: Manter as atividades de alimentação escolar da creche, garantindo uma alimentação saudável e nutritiva até o término do ano letivo			
12 368 1002 2020	Manutenção do Programa PDDE	4.524	0,01
Objetivo: Repassar recursos financeiros para a manutenção das escolas municipais.			
12 368 1002 2021	Manutenção do Salário Educação	200.159	0,48
Objetivo: Manter o Salário Educação.			
12 361 1002 2022	Manutenção do Brasil Alfabetizado	5.212	0,01
Objetivo: Manter as atividades do Brasil Alfabetizado			
12 365 1002 2023	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil	20.852	0,05
Objetivo: Manter as atividade do transporte escolar ensino infantil			
12 367 1002 2024	Manutenção do PNAE- Quilombola	8.497	0,02
Objetivo: Manter as atividades de alimentação da Comunidade Quilombola			
12 365 1002 2025	Manutenção do FUNDEB 60% Magistério Ensino Infantil	603.712	1,46
Objetivo: Manter as atividades do FUNDEB Magistério 60% Ensino Infantil			
12 365 1002 2026	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE	127.707	0,31
Objetivo: Manter as atividades da educação infantil, com recursos próprios do município - MDE			
12 365 1002 2027	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%	59.945	0,15
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 40%			
12 367 1002 2028	Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE	6.308	0,02
Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimentos e altas habilidades/superdotação.			
12 368 1002 2029	Manutenção de Outros Programas FNDE	31.273	0,08
Objetivo: Manter Outros Programas FNDE			
2.060	Secretaria Municipal de Saúde	3.783.234	9,16

Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %**2.060 Secretaria Municipal de Saúde****3.783.234 9,16****10 301 1001 1007 Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde.****52.125 0,13****Objetivo:** Adquirir veículos ou motocicletas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**10 301 1001 1008 Melhorias Sanitárias Domiciliares****364.875 0,88****Objetivo:** Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios na sede do município e na zona rural, desenvolvendo ações de combate a doenças como: a cólera, micoses e tantas outras relacionadas com a falta de higiene sanitária, logo a unidade sanitária vai melhorar a qualidade de vida de toda a família.**10 512 1001 1009 Ações de Saneamento Básico****573.375 1,39****Objetivo:** Promover ações de saneamento básico, proporcionar uma situação higiênica saudável para os habitantes melhorando a produtividade do indivíduo e facilitar a atividade econômica, pois o saneamento básico é um conjunto de procedimentos onde devemos citar: tratamento de água, canalização e tratamento de esgotos, limpeza pública de ruas e avenidas, coleta e tratamento de resíduos orgânicos (em aterros sanitários regularizados), materiais, (através da reciclagem), e controle de pragas e qualquer tipo de agente patogênico, visando a saúde das comunidades.**10 605 1001 1010 Construção do Abastecimento D'Água****417.000 1,01****Objetivo:** Ampliar o abastecimento d'água beneficiando diversas famílias nas comunidades através da construção de cisternas e açudes, bem como, perfuração e instalação de poços nas comunidades da zona urbana e rural.**10 302 1001 1011 Reforma e Ampliação do Hospital Municipal****104.250 0,25****Objetivo:** Reformar e ampliar o Hospital Municipal para melhorar o atendimento à população Patuense.**10 482 1001 1012 Melhoria e Construção de Unidades Habitacionais****573.375 1,39****Objetivo:** Contribuir para a melhoria do ambiente domiciliar urbano e rural, envolvendo a organização do espaço, restauração e reconstrução de casas das famílias de baixa renda, combatendo doenças ocasionais, principalmente a doença de chagas.**10 301 1001 1013 Aquisição de veículos para Coleta de Resíduos Sólidos****312.750 0,76****Objetivo:** Adquirir veículo para coleta de resíduos sólidos**10 301 1001 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde****1.385.484 3,36****Objetivo:** Manter as atividades administrativas da secretaria e do Conselho Municipal de Saúde, contribuindo para melhorar a qualidade da saúde no município, inclusive implantar projetos de educação em Saúde Ambiental e Projeto Remédio em Casa.**02.070 Fundo Municipal de Saúde****6.110.882 14,80****10 301 1001 1014 Construção, Ampliação, Reforma e/ou Aquisição de Equip. para aprimorar a Saúde Municipal****719.326 1,74****Objetivo:** Construir, ampliar e/ou reformar Postos de Saúde, Academia de Saúde, Sala de Estabilização e/ou adquirir equipamentos para unidades de saúde, com a finalidade de promover a saúde, prevenir doenças e reabilitar os enfermos, na sede do município e na zona rural.**10 301 1001 1015 Aquisição de Veículos e Equipamentos para Estruturação da Atenção Básica****182.438 0,44****Objetivo:** Adquirir Veículos e Equipamentos para Estruturação da Atenção Básica**10 302 1001 1016 Aquisição de Veículos e Equipamentos para Estruturação da Atenção Especializada****208.500 0,51****Objetivo:** Adquirir Veículos e Equipamentos para Estruturação da Atenção Especializada**10 302 1001 1017 Implantação de Centro de Especialidades Odontológicas****427.426 1,04****Objetivo:** Implantar um Centro de Especialidades Odontológicas na cidade de Patu

Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %**2.070 Fundo Municipal de Saúde****6.110.882 14,80****10 301 1001 2031 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios****878.305 2,13****Objetivo:** Manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde, aplicando os recursos do município em ações que contribuem para efficientizar a saúde municipal.**10 302 1001 2032 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC****789.377 1,91****Objetivo:** Manter as ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como, manter a Rede Cegonha, CEO e Rede Psicossocial - CAPS, entre outras ações.**10 305 1001 2033 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS****123.536 0,30****Objetivo:** Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS**10 302 1001 2034 Programa de Exames, Cirurgias e Consultas****94.739 0,23****Objetivo:** Manter exames, cirurgias e consultas simples e especializados em pacientes carentes deste município.**10 303 1001 2035 Manutenção da Farmácia Básica****207.123 0,50****Objetivo:** Manter a farmácia básica, bem como manter o Projeto Remédio em Casa, no município de Patu.**10 304 1001 2036 Manutenção das Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária****27.106 0,07****Objetivo:** Manter o Programa Vigilância Sanitária.**10 301 1001 2037 Manutenção da Estratégia Saúde da Família****802.724 1,94****Objetivo:** Manter as atividades da saúde da família operacionalizada com equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde, que são responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada, atuando com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças**10 301 1001 2038 Manutenção da Saúde Bucal****209.231 0,51****Objetivo:** Manter o programa saúde bucal no município.**10 301 1001 2039 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde****412.307 1,00****Objetivo:** Manter os Agentes Comunitários de Saúde**10 301 1001 2040 Manutenção de Outros Programas do SUS****155.647 0,38****Objetivo:** Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica, programa saúde na escola, favorecendo a efetivação do SUS e outras.**10 301 1001 2041 Manutenção do Bloco da Atenção Básica (NASF, PMAQ e outros)****873.097 2,11****Objetivo:** Manter Bloco da Atenção Básica (NASF, PMAQ e outros), inclusive manter as academias de saúde.**2.080 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos****2.352.922 5,70****26 782 1004 1018 Construir, Recuperar as Estradas Vicinais****126.143 0,31****Objetivo:** Construir, recuperar as estradas vicinais**26 782 1004 1019 Construção e Recuperação de Pontes, Passagens Molhadas e Mataburros****52.125 0,13****Objetivo:** Construir e recuperar pontes, passagens molhadas e mataburros nas comunidades do município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas.

Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

2.080	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	2.352.922	5,70
25 752 1004 1020	Ampliação e Eficientização da Iluminação Pública	31.275	0,08
Objetivo: Ampliar e eficientizar os serviços de iluminação pública na zona urbana e rural, conforme demanda da população.			
15 451 1004 1021	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de infra-Estrutura Urbana	562.950	1,36
Objetivo: Implantar, ampliar e/ou melhorar pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo), substituição de canteiros e lombadas, bem como drenagem de pontos críticos, urbanização das vias de acesso com construção de canteiros, proporcionar a acessibilidade urbana no município entre outras ações que venha a contribuir para o desenvolvimento e mobilidade urbana.			
15 451 1004 1022	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	52.125	0,13
Objetivo: Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis			
15 451 1004 1023	Construção, Reforma de Praças, Parques e Jardins	156.376	0,38
Objetivo: Construir praças públicas, parques e jardins, no município de Patu.			
17 512 1004 1024	Implantação e Ampliação do Saneamento Básico	156.375	0,38
Objetivo: Implantar ou ampliar o saneamento básico no município, beneficiando diversas famílias da zona urbana e rural com a construção de esgotamento sanitário e resíduos sólidos, construção de cisternas e açudes, bem como perfurando e instalação de poços.			
15 452 2002 2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	1.202.522	2,91
Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos			
26 452 1004 2043	Sinalização Indicativa e Informativa	13.031	0,03
Objetivo: Implantar melhorias no trânsito, com a sinalização das vias horizontais e verticais, bem como a implantação de redutores de velocidade em diversos bairros do município.			
2.090	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente	1.686.766	4,09
26 785 1004 1025	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	291.900	0,71
Objetivo: Adquirir máquinas e implementos agrícolas para assistir os pequenos produtores rurais com a disponibilidade de equipamentos adequados a melhoria da produção, irrigação, corte de terras, drenagem e escoamento de plantio.			
20 544 1004 1026	Perfuração Instalação e Manutenção de Poços	198.075	0,48
Objetivo: Perfurar, instalar e manter poços no município.			
20 544 1004 1027	Construção e Reforma de Açudes, Barragens e Bueiros	177.225	0,43
Objetivo: Construir, reformar açudes, barragens e bueiros no município.			
20 602 1004 1028	Construção de Tanques e Reservatórios para a Criação de Peixes	78.188	0,19
Objetivo: Construir tanques e reservatórios para a criação de peixes, como alternativa de investimento de menor custo e maior rapidez de implantação, que possibilitará um adequado aproveitamento destes recursos hídricos e a rápida expansão da piscicultura industrial no município.			
20 544 1004 1029	Instalação de Rede de Distribuição de Água Potável	63.593	0,15
Objetivo: Instalação de rede de distribuição de água potável no município			
23 692 1004 1030	Construção de Mercado de Frutas e Verduras	531.675	1,29
Objetivo: Construir um Mercado de Frutas e Verduras no município de Patu.			

Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %**2.090 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente****1.686.766 4,09****20 122 2002 2044 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente****283.559 0,69**

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, bem como promover campanhas de preservação ambiental na zona urbana, dando ênfase para projetos de arborização e urbanização de áreas verdes.

20 601 1004 2045 Apoio ao Pequeno Produtor Rural**41.700 0,10**

Objetivo: Apoiar o pequeno produtor rural oferecendo horas de trator para preparar o solo, distribuir sementes selecionadas, mudas de plantas frutíferas e de alimentação animal, adquirir kit para silagem, bem como vacinar massivamente o rebanho para a erradicação da febre aftosa e raiva no município

20 331 1004 2046 Contribuição ao Fundo Seguro Safra**20.851 0,05**

Objetivo: Programa de Contribuição ao Seguro Safra

2.100 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**1.078.473 2,61****08 306 1003 1031 Implantação de Unidades de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar****96.432 0,23**

Objetivo: Implantar unidade para auxiliar o desenvolvimento de atividades de distribuição dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em especial os adquiridos por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e de apoio à comercialização direta da produção de alimentos da agricultura familiar nos mercados locais e regionais, visando o desenvolvimento de projetos de inclusão social e produtiva e o fortalecimento de sistemas agroalimentares de base agroecológica e solidária.

08 363 1003 1032 Construção de um Centro de Inclusão Produtiva**135.525 0,33**

Objetivo: Construir um Centro de Inclusão Produtiva

08 241 1003 1033 Construção de uma Unidade de Convivência para Idosos**83.400 0,20**

Objetivo: Construir uma unidade de acolhimento ao idoso, incluindo uma unidade de fisioterapia para desenvolvimento de atividades sociais e assistenciais

16 482 1004 1034 Construção e Reconstrução de Unidades Habitacionais**151.163 0,37**

Objetivo: Melhorar as condições de habitabilidade das famílias de baixa renda da zona urbana e rural através de programas de habitação.

08 244 1003 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**327.345 0,79**

Objetivo: Manter as atividades da secretaria tendo como finalidade planejar e coordenar a execução de projetos, programas, ações, serviços e atividades visando a inclusão social dos indivíduos e famílias em situações vulneráveis, garantindo os direitos sociais, possibilitando a progressiva participação dos usuários em uma sociedade organizada na estrutura. Bem como apoiar o grupo de gestantes Amor Maior.

08 243 1003 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**92.262 0,22**

Objetivo: Manter os Conselhos Tutelares da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.

08 241 1003 2049 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos**9.905 0,02**

Objetivo: Manter o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Pessoa Idosa e outros.

08 306 1003 2050 Manutenção do Programa Aquisição de Alimentos - PAA**67.764 0,16**

Objetivo: Garantir o acesso aos alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional e promover a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar

Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.100	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	1.078.473	2,61
--------	--	-----------	------

08 244 1003 2051	Manutenção do Banco de Alimentos	37.531	0,09
------------------	----------------------------------	--------	------

Objetivo: Arrecadar alimentos provenientes de doações diversas buscando combater o desperdício e minimizar os efeitos da fome, complementando as refeições diárias da população em insegurança alimentar nos territórios onde se concentram famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

08 244 1003 2052	Subvenção ao Centro João Inácio	20.852	0,05
------------------	---------------------------------	--------	------

Objetivo: Conceder subvenções sociais autorizadas por Lei ao Centro João Inácio

08 244 1003 2053	Manutenção de Benefícios Eventuais	52.125	0,13
------------------	------------------------------------	--------	------

Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

08 243 1003 2054	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	4.169	0,01
------------------	---	-------	------

Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

02.110	Fundo Municipal de Assistência Social	998.504	2,42
--------	---------------------------------------	---------	------

08 244 1003 1035	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, CREAS	375.300	0,91
------------------	---	---------	------

Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.

08 244 1003 2055	Bloco da Proteção Social Básica	206.416	0,50
------------------	---------------------------------	---------	------

Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.

08 244 1003 2056	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	87.881	0,21
------------------	---	--------	------

Objetivo: Oferecer atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS

08 363 1003 2057	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	71.293	0,17
------------------	---	--------	------

Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família e cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.

08 244 1003 2058	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS	18.708	0,05
------------------	--	--------	------

Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

2.110	Fundo Municipal de Assistência Social	998.504	2,42
08 244 1003 2059	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	52.126	0,13
	Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.		
08 244 1003 2060	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS	20.849	0,05
	Objetivo: Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.		
08 244 1003 2061	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Progr	132.395	0,32
	Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.		
08 244 1003 2062	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassis	28.148	0,07
	Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.		
08 244 1003 2063	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/C	2.783	0,01
	Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.		
08 128 1003 2064	Manutenção do Programa de Capacitação e Formação dos Trabalhadores do SUAS -	2.605	0,01
	Objetivo: capacitar os trabalhadores do SUAS com vistas ao aprimoramento de suas competências e habilidades e domínio integral do fazer profissional no trabalho social com famílias.		
2.120	Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos	3.636.232	8,81
27 812 1004 1036	Implantação, Ampliação ou Recuperação de Obras de Infraestrutura Esportiva	450.881	1,09
	Objetivo: Construir, ampliar, recuperar ou reformar o Módulo Esportivo, quadras de esportes no município, campo de futebol, academia ao ar livre para realização de eventos esportivos, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, podendo também abrigar eventos e festas comunitárias, demanda da população.		
23 695 1004 1037	Implantação de Infraestrutura Turística	1.615.874	3,91
	Objetivo: Implantar a infraestrutura turística, bem como pavimentação de diversas ruas do município, entre elas o acesso a rampa de voo livre; construção de pórticos turísticos; construção, reforma e ampliação de praças; construção de ciclovias; urbanização de diversas ruas, entre outros, com o propósito de ofertar o turismo no município e assim valorizando e proporcionando ambientes despojados e que agradem a toda comunidade e seus visitantes.		
23 695 1004 1038	Construção da rampa de voo livre e mirante	886.124	2,15
	Objetivo: Construir a rampa de voo livre e mirante afim de proporcionar melhores condições de acesso aos turistas, esportistas e munícipes.		
13 392 2002 2065	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos	308.054	0,75
	Objetivo: Manutenção das atividades da secretaria e executar políticas voltadas para a cultura, juventude e a recreação comprometidas com o desenvolvimento integral, a efetivação de direitos, o incentivo a uma vida saudável, a qualidade de vida e a inclusão social de crianças, jovens, adultos, idosos e portadores de deficiência da cidade.		

Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

2.120 Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos

3.636.232 8,81

23 695 1004 2066 Promoção de Eventos Turísticos e Sociais

359.662 0,87

Objetivo: Realizar Eventos Turísticos e Sociais no município através de festas regionais: como festas juninas, carnavalescas, cívicas, Malhação de Judas, Arraiá Patu Dança, Reveillon, Patu Natal Lindo e promover a Feira da Cultura entre outros eventos tradicionais no município.

23 695 1004 2067 Fortalecer a Prática de Esportes Radicais através da Temporada do Voo Livre

15.637 0,04

Objetivo: Fortalecer o turismo e a economia local da região, em especial o turismo de aventura, visando a apoiar eventos semelhantes atraindo assim turista de todas as partes do mundo.

2.130 Fundo de Previdência Social do Município de Patu

2.583.117 6,26

28 272 0002 0007 Pagamento de Inativos e Pensionistas

2.018.083 4,89

Objetivo: Manter o pagamento de inativos e pensionistas do município.

28 272 0002 0008 Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

200.160 0,48

Objetivo: Manter o Fundo de Previdência Social do Município de Patu.

09 272 0002 0009 Reserva Previdenciária

364.874 0,88

Objetivo: Manter a Reserva Previdenciária

9.999 Reserva de Contingência

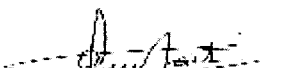
239.776 0,58

99 999 2002 9001 Reserva de Contingência

239.776 0,58

Objetivo: Reserva de Contingência

NTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 10 de abril de 2018 as 18:04:00


CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7
RUBINALDO LIMA SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RIVELINO CÂMARA
PREFEITO



ANEXOS METAS E RISCOS FISCAIS



Prefeitura Municipal de Patu-RN
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019
Anexos de Metas Fiscais

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial:

OBS: Este Município possui Instituto de Previdência Próprio

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2019 não há de concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.

Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2019

R\$ 1,00

LRF - Tabela I (LRF, art. 4º § 1)

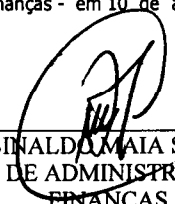
ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	38.348.070	36.784.719	121.404,981	39.881.982	36.784.709	126.261,146	41.477.260	36.783.664	131.311,588
Receitas Primárias (I)	38.125.496	36.571.219	120.700,341	39.650.505	36.571.209	125.528,320	41.236.525	36.570.171	130.549,452
Despesa Total	38.348.070	36.784.719	121.404,981	39.881.982	36.784.709	126.261,146	41.477.260	36.783.664	131.311,588
Despesas Primárias (II)	37.575.577	36.043.719	118.959,369	39.078.590	36.043.710	123.717,712	40.641.732	36.042.685	128.666,416
Resultado Primário (III) = (I - II)	549.919	527.500	1.740,972	571.915	527.500	1.810,608	594.793	527.486	1.883,037
Resultado Nominal	-258.279	-247.749	-817,676	-253.417	-233.736	-802,285	-263.554	-233.730	-834,376
Dívida Pública Consolidada	2.738.946	2.627.286	8.671,146	2.848.504	2.627.286	9.017,991	2.962.444	2.627.212	9.378,711
Dívida Consolidada Líquida	-3.596.477	-3.449.858	-11.385,975	-3.740.336	-3.449.858	-11.841,414	-3.889.949	-3.449.760	-12.315,070

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

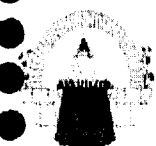
VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB Real (Crescimento % anual)	3,00	3,00	3,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,00	8,00	8,00
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	3,40	3,40	3,40
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,25	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	31.586,90	31.586,90	31.586,90

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 10 de abril de 2018 as 18:01:16


 CLAIR LEFFAO MARTINS
 CRC-PB4395/O-7


 RUBINALDO MAIA SANTOS
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


 RIVELINO CÂMARA
 PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2019

R\$ 1,00

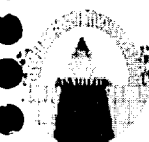
LRF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	41.284.677	130.701,895	27.479.065	86.995,130	-13.805.612	(33,44)
Receitas Primárias (I)	41.197.695	130.426,522	27.320.859	86.494,271	-13.876.836	(33,68)
Despesa Total	41.284.677	130.701,895	27.109.454	85.824,992	-14.175.223	(34,34)
Despesas Primárias (II)	40.935.321	129.595,880	26.882.421	85.106,233	-14.052.900	(34,63)
Resultado Primário (III) = (I - II)	262.374	830,642	438.438	1.388,038	176.064	67,10
Resultado Nominal	3.470.492	10.987,124	3.470.492	10.987,124	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.622.005	8.300,924	2.622.005	8.300,924	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-3.195.671	-10.117,077	-3.195.671	-10.117,077	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2017	31.586,90
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	31.586,90

ONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 10 de abril de 2018 as 18:01:27

CLAIR LEFFÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7
RUBINALDO MAIA SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RIVELINO CÂMARA
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2019

R\$ 1,00

LRF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	39.497.423	41.284.677	4,52	36.784.710	(10,90)	38.348.070	4,25	39.881.982	4,00	41.477.260	4,00	
Receitas Primárias (I)	39.335.602	41.197.695	4,73	36.571.210	(11,23)	38.125.496	4,25	39.650.505	4,00	41.236.525	4,00	
Despesa Total	39.497.423	41.284.677	4,52	36.784.710	(10,90)	38.348.070	4,25	39.881.982	4,00	41.477.260	4,00	
Despesas Primárias (II)	39.110.271	40.935.321	4,67	36.043.710	(11,95)	37.575.577	4,25	39.078.590	4,00	40.641.732	4,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	225.331	262.374	16,44	527.500	101,05	549.919	4,25	571.915	4,00	594.793	4,00	
Resultado Nominal	-9.288.167	3.470.492	137,36	-259.468	107,48	-258.279	(0,46)	-253.417	(1,88)	-263.554	4,00	
Dívida Pública Consolidada	3.015.451	2.622.005	(13,05)	2.738.946	4,46	2.738.946	0,00	2.848.504	4,00	2.962.444	4,00	
Dívida Consolidada Líquida	-6.272.716	-3.195.671	(49,05)	-3.338.198	4,46	-3.596.477	7,74	-3.740.336	4,00	-3.889.949	4,00	

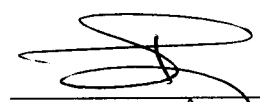
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	37.160.056	37.727.019	1,53	36.784.710	(2,50)	36.784.719	0,00	36.784.709	0,00	36.783.664	0,00	
Receitas Primárias (I)	37.007.811	37.647.533	1,73	36.571.210	(2,86)	36.571.219	0,00	36.571.209	0,00	36.570.171	0,00	
Despesa Total	37.160.056	37.727.019	1,53	36.784.710	(2,50)	36.784.719	0,00	36.784.709	0,00	36.783.664	0,00	
Despesas Primárias (II)	36.795.814	37.407.768	1,66	36.043.710	(3,65)	36.043.719	0,00	36.043.710	0,00	36.042.685	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	211.996	239.764	13,10	527.500	120,01	527.500	0,00	527.500	0,00	527.486	0,00	
Resultado Nominal	-8.738.515	3.171.426	136,29	-259.468	108,18	-247.749	(4,52)	-233.736	(5,66)	-233.730	0,00	
Dívida Pública Consolidada	2.837.004	2.396.057	(15,54)	2.738.946	14,31	2.627.286	(4,08)	2.627.286	0,00	2.627.212	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-5.901.511	-2.920.288	(50,52)	-3.338.198	14,31	-3.449.858	3,34	-3.449.858	0,00	-3.449.760	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2016	2017	2018	2019	2020	2021	
6,29	2,95	4,50	4,25	4,00	4,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 10 de abril de 2018 às 18:01:39


CLÁUDIO LEFFAO MARTINS
CRC-PB4395/O-7


RUBINALDO MAIA SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS


RIVELINO CÂMARA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2019

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS

2017 (a)

2016 (d)

2015

NADA A REGISTRAR

TOTAL

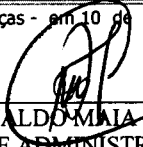
0

0

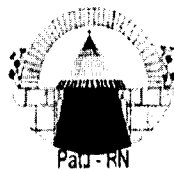
0

ONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 10 de abril de 2018 as 18:02:06


CLAIR LEFFAO MARTINS
CRC-PB4395/O-7


RUBINALDO MAIA SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS


RIVELINO CÂMARA
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

Projeção Atuarial

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2019	2.076.371,72	2.729.615,13	-1.233.878,28
2020	2.233.798,45	3.096.597,12	-2.096.676,95
2021	2.416.631,62	3.623.566,37	-3.303.611,70
2022	2.602.499,10	4.100.846,19	-4.801.958,79
2023	2.804.363,16	4.642.926,48	-6.640.522,11
2024	3.032.266,35	5.330.970,53	-8.939.226,30
2025	3.257.316,61	5.903.662,02	-11.585.571,70
2026	3.498.727,88	6.531.809,24	-14.618.653,07
2027	3.760.521,47	7.230.473,38	-18.088.604,98
2028	4.038.219,05	7.952.471,93	-22.002.857,85
2029	4.357.075,17	8.893.583,06	-26.539.365,74
2030	4.709.139,54	9.984.845,21	-31.815.071,41
2031	5.039.080,98	10.806.032,56	-37.582.022,98
2032	5.403.222,92	11.764.530,28	-43.943.330,34
2033	5.793.137,16	12.805.835,27	-50.956.028,45
2034	6.216.159,61	13.960.780,34	-58.700.649,18
2035	6.676.188,05	15.244.744,03	-67.269.205,17
2036	7.173.753,58	16.672.884,96	-76.768.336,55
2037	7.678.084,17	17.999.122,66	-87.089.375,05
2038	8.235.330,49	19.535.633,18	-98.389.677,74
2039	8.849.719,49	21.313.099,67	-110.853.057,93
2040	9.502.127,74	23.184.849,37	-124.535.779,56
2041	10.152.010,18	24.854.465,90	-139.238.235,28
2042	10.817.264,81	26.448.015,93	-154.868.986,39
2043	11.542.434,30	28.258.933,46	-171.585.485,55
2044	12.291.140,75	30.012.231,64	-189.306.576,44
2045	13.182.948,85	32.432.543,61	-208.556.171,21
2046	14.089.808,24	34.741.634,96	-229.207.997,93
2047	14.973.087,73	36.676.528,97	-250.911.439,17
2048	15.888.985,22	38.588.476,07	-273.610.930,02
2049	15.125.726,44	48.946.010,81	-307.431.214,40
2050	15.819.168,48	52.465.821,00	-344.077.866,91
2051	16.534.126,06	55.872.636,24	-383.416.377,09
2052	17.375.483,05	58.933.939,75	-424.974.833,79
2053	18.230.080,23	62.142.111,95	-468.886.865,51
2054	18.968.600,53	65.888.757,35	-515.807.022,33
2055	19.831.889,25	69.434.878,57	-565.410.011,65
2056	20.347.933,28	74.584.158,42	-619.646.236,79
2057	20.977.253,92	79.357.858,81	-678.026.841,69
2058	21.630.083,36	84.160.804,11	-740.557.562,44
2059	22.218.357,35	89.411.280,20	-807.750.485,29
2060	22.767.216,28	94.888.029,50	-879.871.298,51
2061	23.600.133,70	99.203.271,49	-955.474.436,31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

2062	24.439.365,43	103.620.003,19	-1.034.655.074,06
2063	25.261.091,06	108.233.813,39	-1.117.627.796,39
2064	25.671.086,24	114.809.342,49	-1.206.766.052,65
2065	26.164.312,69	121.119.054,70	-1.301.720.794,66
2066	26.894.054,67	126.413.247,57	-1.401.239.987,56
2067	27.668.677,84	131.597.889,74	-1.505.169.199,46
2068	28.152.015,40	138.197.001,36	-1.615.214.185,42
2069	28.609.489,37	144.885.722,76	-1.731.490.418,80
2070	28.931.609,56	152.097.902,60	-1.854.656.711,84
2071	29.633.569,45	157.492.649,90	-1.982.515.792,29
2072	29.920.594,65	164.646.673,42	-2.117.241.871,07
2073	30.593.402,64	169.961.377,68	-2.256.609.846,11
2074	30.624.802,64	178.106.072,31	-2.404.091.115,78
2075	30.327.365,04	187.551.992,33	-2.561.315.743,06
2076	30.189.153,15	195.973.218,34	-2.727.099.808,25
2077	30.711.048,38	201.177.163,20	-2.897.565.923,07
2078	30.602.385,27	208.986.564,66	-3.075.950.102,45
2079	30.857.120,83	214.780.442,24	-3.259.873.423,87
2080	31.255.019,31	219.551.685,50	-3.448.170.090,05
2081	31.400.829,26	225.130.309,08	-3.641.899.569,88
2082	31.938.880,97	228.560.692,08	-3.838.521.380,99
2083	32.357.800,09	232.194.315,81	-4.038.357.896,71
2084	32.611.401,72	236.209.518,52	-4.241.956.013,51
2085	30.696.171,39	249.390.600,37	-4.460.650.442,48
2086	29.752.220,67	257.350.345,35	-4.688.248.567,16
2087	29.653.828,17	260.718.178,00	-4.919.312.916,98
2088	29.731.901,60	262.553.211,58	-5.152.134.226,96

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2019

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	712.669	753.291	879.013
Receitas Correntes	712.669	753.291	879.013
Receitas de Contribuições	709.534	749.977	863.513
Contribuições Sociais	709.534	749.977	863.513
Receita Patrimonial	3.135	3.314	15.000
Receitas de Valores Mobiliários	3.135	3.314	15.000
Outras Receitas Correntes			500
Indenizações e Restituições			500
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	814.034	860.435	1.439.205
Contribuições Sociais	814.034	860.435	1.439.205
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	1.526.703	1.613.726	2.318.218

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	1.526.703	1.613.726	2.318.218
Previdência Social			
Reserva de Contingência			
Reserva de Contingência			
Encargos Especiais	835.425	883.045	1.028.627
DESPESAS CORRENTES	830.722	878.076	1.023.627
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	783.699	758.370	874.950
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.023	119.706	148.677
DESPESAS DE CAPITAL	4.703	4.969	5.000
INVESTIMENTOS	4.703	4.969	5.000
Reserva de Contingência	691.278	730.681	1.289.591
Reserva de Contingência	691.278	730.681	1.289.591
Reserva de Contingência	691.278	730.681	1.289.591
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			

Reserva do RPPS	691.278	730.681	1.289.591
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	1.526.703	1.613.726	2.318.218
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

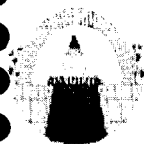
FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 10 de abril de 2018 as 18:02:22


CLÁUDIO LEIFÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7


RUBINALDO MAIA SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS


RIVELINO CÂMARA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2019

R\$ milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	

NADA A REGISTRAR

TOTAL

ONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 10 de abril de 2018 as 18:02:34


CLAIR LEFFA MARTINS
CRC-PB4395/O-7


RUBINALDO MAIA SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS


RIVELINO CÂMARA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Patu-RN
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019
Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2019 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM.
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2019. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2019

LDO - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

NADA A REGISTRAR

Fonte: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 10 de abril de 2018 as 18:02:45

CLAIR LEFFAO MARTINS
CRC-PB4395/O-7
RUBINALDO MAIA SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RIVELINO CÂMARA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Patu-RN
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019
Anexo de Riscos Fiscais
Riscos Fiscais

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2019, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

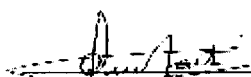
Exercício: 2019

LRF - (LRF, art. 4º, §3º)

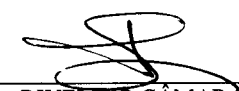
R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DEMANDAS JUDICIAIS	30.000	CONTINGENCIAMENTO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO	30.000
ASSISTÊNCIAS DIVERSAS	40.000	ABERTURA DE CRÉDITO A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	30.000	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	30.000
TOTAL	100.000	TOTAL	100.000

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 10 de abril de 2018 as 18:05:50


CLAIR LEFFAO MARTINS
CRC-PB4395/O-7


RUBINALDO MAIA SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS


RIVELINO CÂMARA
PREFEITO



COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Patu, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para 2019 conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2015 a 2017, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2019 de 4,25%.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para 2020 e 2021 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2018 a 2021 (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2018 – 4,46%
2019 – 4,25%
2020 – 4,00%
2021 – 4,00%

